



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 1 DE 61

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025 - PROCESSO N.º 153/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.º 04, de 03 de janeiro de 2025, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 20, de 10 de março de 2025. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/08/2025 às 8h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/08/2025 às 8h.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 26/08/2025 às 8h10min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 2 DE 61

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:

<http://bll.org.br/> e <https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>, e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br, na sala do Departamento de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – BLL COMPRAS”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL-BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominada “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1– DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de formicidas, herbicidas, insumos e materiais de cultivo para o viveiro Municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais previstas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 3 DE 61

2.2 – A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, respeitadas o disposto na legislação vigente.

2.3 – Serão vedadas as aquisições em questão, por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 – Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

2.5 – Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pela Autoridade Competente e o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor, em ata própria que será firmada com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

2.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.1.1- Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

3.2.1- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 4 DE 61

3.2.3 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.3.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços.

3.4 – Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 5 DE 61

3.4.1 - O acréscimo previsto no Item 3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

3.4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 3.3.1.

3.4.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 6 DE 61

necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6 – A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

4.8 – O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

5 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3 – O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 7 DE 61

5.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

5.4.1 – Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

5.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 – O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

5.7 – Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

6.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

6.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

6.8 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

6.9 – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) conduzir a etapa de lances.
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) declarar o vencedor do certame.
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

7.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, a fim de subsidiar suas decisões.

8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 – Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

8.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a DECLARAÇÃO (**Anexo VIII**), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

8.1.2 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.

8.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.3 – Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

8.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2 – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

8.3.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.3, será realizado



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 10 DE 61

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 – A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.7 – A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9 – Os Itens a serem licitados, serão destinados, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

8.10 – A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme a Lei Complementar n.º 123/06.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

9.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a)** Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial) e seus subitens deste Edital, **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.
- b)** Documentos de habilitação conforme Item 11 e seus subitens deste Edital.
- c) Anexo V** – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- e) Anexo VII** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- f) Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo IX** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs: Os Anexos **IV, V, VI, VII, VIII e IX** deverão estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

9.2 – A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

9.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 12 DE 61

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: “Outros documentos” e a proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, do sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos Itens.
- b) Fabricante, se for o caso.
- c) Marca/modelo, se for o caso.
- d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).

10.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada.

10.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação ao fornecimento.

10.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

10.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

10.7 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



11.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

III – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem.

IV – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

V – Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

11.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I – Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

II – Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

III – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).

IV – Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

V - Prova de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3 – Documentos de Habilitação Econômico-financeira:

I – Certidão Negativa de Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

II - Balanço Patrimonial nos termos do art. 69, inc. I da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 14 DE 61

11.4 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI.**

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

11.5 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18, e art. 12, IV da Lei n.º 14.133/21.

11.6 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

Observações:

1 – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

2 – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 15 DE 61

sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

12.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

12.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

12.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

12.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, sobre seu último lance, deverá ser de:

12.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 16 DE 61

12.12 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

12.13 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

12.15 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

12.18 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 17 DE 61

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.1- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

12.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares”.

12.22 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 18 DE 61

critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

13.2 – A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso, do Item/Lote ofertado na proposta.

13.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do Item/Lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

13.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 19 DE 61

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 20 DE 61

14.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 – A proposta final do licitante habilitado (que deverá ser redigida sob o modelo **Anexo IV**) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.1 – O valor unitário e total de cada Item deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item/Lote, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

Obs: A Pregoeira poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

15.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

15.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 21 DE 61

valor total em algarismos e por extenso.

15.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

16.1 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

16.2 - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. **Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.**

16.3 - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.4 - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 22 DE 61

sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Guapé/MG, situado no prédio da Prefeitura, localizado na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177-000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@guape.mg.gov.br

16.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

16.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

16.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

16.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

16.10 - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante habilitado não cumprir a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3.1 – A convocação, feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

19.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos contratados com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

19.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

19.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

19.7 - Aplicar as penalidades previstas neste Edital, na hipótese de a contratada não cumprir a Ata de Registro de Preços, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

20 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 24 DE 61

20.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

20.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

20.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

20.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

20.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

20.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.4 - As sanções previstas nos Itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

20.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

20.6 - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 20.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

20.6.1 - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar a Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 25 DE 61

assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

20.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

20.6.3 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

20.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da Ata de Registro de Preços;

20.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

20.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

21 – DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 – O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

21.1.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Rua Altivo José da Costa, n.º 384, Cidade Nova, Guapé/MG, CEP 37177-000, ou em outro local designado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

21.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

21.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no Item 20.

22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 26 DE 61

22.1 – O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo ao licitante manifestar-se sobre o assunto.

22.2 – A verificação será realizada por servidor deste Município que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

22.3 – Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

23.1.1 - provisoriamente, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais; e

23.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

24.1 – O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, toda a execução do objeto deste Pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

I – Extinguir a Ata de Registro de Preços.

II - Suspender o fornecimento.

III - Mandar substituir o produto defeituoso.

IV - Suspender o pagamento.

24.2 - O objeto do Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

25 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento pela licitante vencedora, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante vencedor do processo ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas da Ata de Registro de Preços serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, às Leis Federais n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

25.4 – A Minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.

25.5 – **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

25.6 – A Ata de Registro de Preços, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser prorrogada nos casos previstos no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

25.7 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no art. 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

26 – DOS PREÇOS



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 28 DE 61

26.1 – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a cotação de preços/pesquisa de mercado elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira, caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicta que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

26.2 – Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo do objeto fornecido, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa entrega do objeto.

26.3 – O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

26.3.1 – O pedido de revisão de preços será dirigido a Pregoeira, e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

26.3.2 – Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.

26.3.3 – Incube à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

26.3.4 – Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

26.4 – Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento da Prefeitura poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a à Pregoeira, para instaurar o referido procedimento.

26.4.1 – Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

26.4.2 – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 29 DE 61

todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

26.5 – Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação, para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

26.6 – Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

26.6.1 – A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

26.6.2 – A impugnação deverá ser endereçada à Pregoeira, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior, para deliberação.

26.7 – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

27 – DO PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

27.2 – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, da Ata de Registro de Preços.

28.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 30 DE 61

28.3 - A contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

28.4 - A contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Edital.

28.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto da Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

28.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

28.7 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

28.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

28.9 - A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

28.10 - A contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

28.11 - A contratada deverá utilizar pessoal devidamente habilitado para entrega do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal, e demais despesas.

29 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 – O recurso financeiro, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 31 DE 61

02021002.1812200082.132. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE 33903000000 Material de Consumo, Ficha: 874, Fonte: 17090000000 Transferência da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos.

29.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

30.2 – O representante do fornecedor, deve observar, no Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora ali especificadas.

30.3 – O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Item/Lote.

30.4 – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

31.2 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 175/21, n.º 170/24 e n.º 30/25, além das demais disposições aplicáveis.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 32 DE 61

31.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32 – DO FORO

32.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Eletrônico do Município, e sua íntegra, no site da Prefeitura <https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx> e www.bll.org.br.

Guapé/MG, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Domiciano Gonçalves
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de produtos e insumos utilizados nas atividades desenvolvidas no Viveiro Municipal, essenciais para ações de arborização, produção de mudas, recuperação ambiental e apoio a programas socioambientais, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - Não há no Município, ainda, um Plano de Contratações Anual.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os produtos entregues deverão atender as respectivas normas reguladoras que se aplicam em relação a sua fabricação, armazenagem e transporte.

3.2 - A contratada deverá utilizar pessoal devidamente habilitado para entrega do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal, e demais despesas.

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 34 DE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UM. MEDIDA	QUANT.
01	BANDEJA TIPO CAIXA PARA TUBETES: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO/PVC RÍGIDO) DIMENSÕES: 40 CM X 58,20 CM, ALTURA 16 CM NÚMERO DE CÉLULAS: 54 FORMATO DAS CÉLULAS: CÔNICAS INDICAÇÃO DE USO: GERMINAÇÃO DE SEMENTES E DESENVOLVIMENTO INICIAL DE MUDAS	UN	50,00
02	CALCÁRIO AGRÍCOLA: PRODUTO: CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO COMPOSIÇÃO: MAGNÉSIO (MGO): SUPERIOR A 12% PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL (PRNT): 80 % UMIDADE MÁXIMA: 15% TIPO: DOLOMÍTICO (COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE CARBONATO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO). GRANULOMETRIA: FINA (MÍNIMO DE 100% PASSANDO NA PENEIRA DE 2,0 MM) EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG	SC	90,00
03	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL): FONTE PRINCIPAL DE POTÁSSIO: CLORETO DE POTÁSSIO (KCL). FORMA FÍSICA: SÓLIDO CRISTALINO OU EM PÓ. PUREZA MÍNIMA: 95% A 99% (CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO), COM CAPACIDADE DE 50 KG LÍQUIDOS.	SC	50,00
04	ESTERCO BOVINO: TIPO: ESTERCO BOVINO CURTIDO FORMA: SÓLIDO EMBALAGEM: SACOS DE 40 LITROS INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO NO SOLO PARA ADUBAÇÃO ORGÂNICA	SC	1.000,00
05	ETIQUETAS DE FITA DE IDENTIFICAÇÃO DE MUDA PRODUTO: BOBINA COM 1000 UNIDADES. DIMENSÕES DA UNIDADE: 25MM X 240MM COR: BRANCO. MATERIAL: POLIETILENO, SEM ADESIVO. SUPERFÍCIE: LISA, ADEQUADA PARA ESCRITA COM MARCADOR PERMANENTE OU LÁPIS DERMATOGRÁFICO. INDICAÇÃO DE USO: IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS, CULTIVARES E LOTES DE PRODUÇÃO	UN	5,00
06	ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIPROPILENO) DIMENSÕES: 20 CM POR 2 CM FORMATO: TIPO PLAQUETA COR: VARIADAS SUPERFÍCIE: LISA, ADEQUADA PARA ESCRITA COM MARCADOR PERMANENTE OU LÁPIS DERMATOGRÁFICO INDICAÇÃO DE USO: IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS, CULTIVARES E LOTES DE PRODUÇÃO	UN	1.000,00
07	FERTILIZANTE: TIPO: FERTILIZANTE COMPLEXO MINERAL COMPOSIÇÃO MÉDIA: ZINCO (ZN): 9,0% FERRO (FE): 4,0% MANGANÊS (MN): 3,5% COBRE (CU): 1,8% BORO (B): 0,8% MOLIBDÊNIO (MO): 0,1% FORMA: GRANULADO EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG REFERÊNCIA: FERTILIZANTE COMPLEXO MINERAL FTE 12 BR	SC	10,00
08	FORMICIDA GRANULADO: COMPOSIÇÃO ATIVA: SULFLURAMIDA 0,3% FORMA: GRANULADO EMBALAGEM: SACOS DE 500 G INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO DIRETA NOS OLHEIROS E TRILHAS DAS FORMIGAS, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 35 DE 61

	REFERÊNCIA: FORMICIDA GRANULADO DINAGRO-S	SC	300,00
09	NPK 20-10-20: PRODUTO: FERTILIZANTE MINERAL NPK 20-10-20 COMPOSIÇÃO: NITROGÊNIO TOTAL (N): 20% FÓSFORO DISPONÍVEL (P2O5): 10% POTÁSSIO SOLÚVEL EM ÁGUA (K2O): 20% FORMA FÍSICA: GRANULADO SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG	SC	30,00
10	SACOS PARA MUDAS DE ÁRVORES: PRODUTO: SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS DE ÁRVORES MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A RASGOS, PERFURAÇÕES E INTEMPÉRIES DIMENSÕES: 40 CM (DIÂMETRO) X 50 CM (ALTURA) TIPO: REFORÇADO, PARA MAIOR DURABILIDADE E SUPORTE DE PESO COR: PRETA (PADRÃO PARA VIVEIROS) FUROS DE DRENAGEM: PERFURAÇÕES LATERAIS E NO FUNDO PARA ESCOAMENTO ADEQUADO DA ÁGUA	UN	1.000,00
11	SULFATO DE AMÔNIA (NH4)2SO4: TEOR DE NITROGÊNIO: TEOR DE N ENTRE 20% A 21% FORMA: PÓ EMBALAGEM: SACOS DE 25 KG INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO NO SOLO PARA ADUBAÇÃO NITROGENADA	SC	10,00
12	SUPERFOSFATO SIMPLES: COMPOSIÇÃO: FÓSFORO CA(H2PO4)2 + CASO4.2H2O, TEOR ENTRE 18% E 21% FORMA: PÓ EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO NO SOLO PARA ADUBAÇÃO FOSFATADA	SC	50,00
13	TUBETE PARA MUDAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO/PVC RÍGIDO) DIMENSÕES: 55 CM³ (COMPATÍVEL COM AS BANDEJAS SEMEITEIRAS DE 54 CÉLULAS) FORMATO: CÔNICO DE FUNDO VASADO	UN	1.600,00

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

5.1 - O valor médio estimado da contratação foi obtido, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guapé, por meio de cotações de preços realizadas com diferentes empresas, sites oficiais e contratos oriundos de outros municípios.

6 – ESTIMATIVAS DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Após o Departamento de Compras ter realizado as cotações necessárias para obter o preço médio do objeto, a estimativa global dos preços para o processo em questão foi de **R\$ 107.259,90 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

7 - DESCRIÇÕES DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 36 DE 61

7.1 - A solução adotada consiste na aquisição, por meio de registro de preços, de produtos necessários para o funcionamento do Viveiro Municipal. Essa medida assegura a continuidade das atividades de produção de mudas, arborização e recuperação ambiental, promovendo eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão pública.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO

8.1 - Tendo em vista a natureza divisível dos objetos, eles serão licitados individualmente, justificando, assim, o parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de produtos para o Viveiro Municipal, assegurando a produção de mudas, o apoio a ações de arborização e recuperação ambiental, e o fortalecimento de projetos sustentáveis. Busca-se ainda promover eficiência, planejamento orçamentário e uso racional dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações da Secretaria ou fornecimento/serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 - Há contratações correlatas, porém, para suprir as necessidades de outras secretarias da Administração.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação é tecnicamente e economicamente viável, alinhada aos princípios da Administração Pública e ao planejamento institucional, com soluções disponíveis no mercado que asseguram eficiência e sustentabilidade.

14 – RESPONSÁVEIS



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 37 DE 61

-
- **Marcelo Domiciano Gonçalves** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
 - **Enio Oliveira Batista** – Técnico Agrícola e Fiscal do Contrato.

Guapé/MG, 04 de agosto de 2025.

Marcelo Domiciano Gonçalves
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de formicidas, herbicidas, insumos e materiais de cultivo para o viveiro Municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

1.2 – O objeto a ser licitado é composto por 13 (treze) itens, de natureza divisível.

1.3 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O processo de contratação deverá ser realizado por meio de sistema de registro de preços, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XLI, art. 78, IV, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução adotada consiste na aquisição, por meio de Registro de Preços, de produtos necessários para o funcionamento do Viveiro Municipal. Essa medida assegura a continuidade das atividades de produção de mudas, arborização e recuperação ambiental, promovendo eficiência, economicidade e sustentabilidade na gestão pública.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os produtos entregues deverão atender às respectivas normas reguladoras que se aplicam em relação a sua fabricação, armazenagem e transporte.

4.2 - A contratada deverá utilizar pessoal devidamente habilitado para entrega do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal, e demais despesas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Por se tratar de sistema de registro de preços, não podendo a Administração mensurar a quantidade exata de produtos a ser utilizados, as aquisições serão realizadas de forma parcelada. Dessa forma, o fornecedor deverá ter estoque para atender, quando solicitado e no prazo estipulado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a demanda.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, toda a execução do objeto do pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I - Extinguir a Ata de Registro de Preços.
- II - Suspender o fornecimento.
- III - Mandar substituir o produto defeituoso.
- IV - Suspender o pagamento.

6.2 - O objeto do pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços e o Termo de Recebimento definitivo.

7.2 - Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 40 DE 61

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor do objeto será pelo menor preço por item, levando em consideração, ainda, a exigência de habilitação técnica para comercialização dos produtos, se for o caso.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	BANDEJA TIPO CAIXA PARA TUBETES: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO/PVC RÍGIDO) DIMENSÕES: 40 CM X 58,20 CM, ALTURA 16 CM NÚMERO DE CÉLULAS: 54 FORMATO DAS CÉLULAS: CÔNICAS INDICAÇÃO DE USO: GERMINAÇÃO DE SEMENTES E DESENVOLVIMENTO INICIAL DE MUDAS	UN	50,00	R\$ 69,42	R\$ 3.471,00
02	CALCÁRIO AGRÍCOLA: PRODUTO: CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO COMPOSIÇÃO: MAGNÉSIO (MGO): SUPERIOR A 12% PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL (PRNT): 80 % UMIDADE MÁXIMA: 15% TIPO: DOLOMÍTICO (COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE CARBONATO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO). GRANULOMETRIA: FINA (MÍNIMO DE 100% PASSANDO NA PENEIRA DE 2,0 MM) EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG	SC	90,00	R\$ 60,49	R\$ 5.444,10
03	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) FONTE PRINCIPAL DE POTÁSSIO: CLORETO DE POTÁSSIO (KCL). FORMA FÍSICA: SÓLIDO CRISTALINO OU EM PÓ. PUREZA MÍNIMA: 95% A 99% (CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO), COM CAPACIDADE DE 50 KG LÍQUIDOS.	SC	50,00	R\$ 175,95	R\$ 8.797,50
04	ESTERCO BOVINO: TIPO: ESTERCO BOVINO CURTIDO FORMA: SÓLIDO EMBALAGEM: SACOS DE 40 LITROS INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO NO SOLO PARA ADUBAÇÃO ORGÂNICA	SC	1.000,00	R\$ 59,31	R\$ 59.310,00
05	ETIQUETAS DE FITA DE IDENTIFICAÇÃO DE MUDA PRODUTO: BOBINA COM 1000 UNIDADES. DIMENSÕES DA UNIDADE: 25MM X 240MM COR: BRANCO. MATERIAL: POLIETILENO, SEM ADESIVO. SUPERFÍCIE: LISA, ADEQUADA PARA ESCRITA COM MARCADOR PERMANENTE OU LÁPIS DERMATOGRÁFICO. INDICAÇÃO DE USO: IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS, CULTIVARES E LOTES DE PRODUÇÃO.	UN	5,00	R\$ 76,22	R\$ 381,10
06	ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIPROPILENO) DIMENSÕES: 20 CM POR 2 CM FORMATO: TIPO PLAQUETA COR: VARIADAS SUPERFÍCIE: LISA, ADEQUADA PARA ESCRITA COM MARCADOR PERMANENTE OU LÁPIS DERMATOGRÁFICO INDICAÇÃO DE USO: IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS, CULTIVARES E LOTES DE PRODUÇÃO	UN	1.000,00	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
07	FERTILIZANTE:				



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 41 DE 61

	TIPO: FERTILIZANTE COMPLEXO MINERAL COMPOSIÇÃO MÉDIA: ZINCO (ZN): 9,0% FERRO (FE): 4,0% MANGANÊS (MN): 3,5% COBRE (CU): 1,8% BORO (B): 0,8% MOLIBDÊNIO (MO): 0,1% FORMA: GRANULADO EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG REFERÊNCIA: FERTILIZANTE COMPLEXO MINERAL FTE 12 BR	SC	10,00	R\$ 496,63	R\$ 4.966,30
08	FORMICIDA GRANULADO: COMPOSIÇÃO ATIVA: SULFLURAMIDA 0,3% FORMA: GRANULADO EMBALAGEM: SACOS DE 500 G INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO DIRETA NOS OLHEIROS E TRILHAS DAS FORMIGAS, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE REFERÊNCIA: FORMICIDA GRANULADO DINAGRO-S	SC	300,00	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00
09	NPK 20-10-20 PRODUTO: FERTILIZANTE MINERAL NPK 20-10-20 COMPOSIÇÃO: NITROGÊNIO TOTAL (N): 20% FÓSFORO DISPONÍVEL (P2O5): 10% POTÁSSIO SOLÚVEL EM ÁGUA (K2O): 20% FORMA FÍSICA: GRANULADO SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG	SC	30,00	R\$ 211,23	R\$ 6.336,90
10	SACOS PARA MUDAS DE ÁRVORES: PRODUTO: SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS DE ÁRVORES MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A RASGOS, PERFURAÇÕES E INTEMPÉRIES DIMENSÕES: 40 CM (DIÂMETRO) X 50 CM (ALTURA) TIPO: REFORÇADO, PARA MAIOR DURABILIDADE E SUPORTE DE PESO COR: PRETA (PADRÃO PARA VIVEIROS) FUROS DE DRENAGEM: PERFURAÇÕES LATERAIS E NO FUNDO PARA ESCOAMENTO ADEQUADO DA ÁGUA	UN	1.000,00	R\$ 0,82	R\$ 820,00
11	SULFATO DE AMÔNIA (NH4)2SO4: TEOR DE NITROGÊNIO: TEOR DE N ENTRE 20% A 21% FORMA: PÓ EMBALAGEM: SACOS DE 25 KG INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO NO SOLO PARA ADUBAÇÃO NITROGENADA	SC	10,00	R\$ 233,75	R\$ 2.337,50
12	SUPERFOSFATO SIMPLES: COMPOSIÇÃO: FÓSFORO CA(H2PO4)2 + CASO4.2H2O, TEOR ENTRE 18% E 21% FORMA: PÓ EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO NO SOLO PARA ADUBAÇÃO FOSFATADA	SC	50,00	R\$ 182,15	R\$ 9.107,50
13	TUBETE PARA MUDAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO/PVC RÍGIDO) DIMENSÕES: 55 CM ³ (COMPATÍVEL COM AS BANDEJAS SEMENTEIRAS DE 54 CÉLULAS) FORMATO: CÔNICO DE FUNDO VASADO.	UN	1.600,00	R\$ 0,46	R\$ 736,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 107.259,90					

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O recurso financeiro, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes do pregão, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 42 DE 61

02021002.1812200082.132. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE 33903000000 Material de Consumo, Ficha: 874, Fonte: 170900000000 Transferência da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos.

10.2 - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

11 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Especificações
01	BANDEJA TIPO CAIXA PARA TUBETES: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO/PVC RÍGIDO) DIMENSÕES: 40 CM X 58,20 CM, ALTURA 16 CM NÚMERO DE CÉLULAS: 54 FORMATO DAS CÉLULAS: CÔNICAS INDICAÇÃO DE USO: GERMINAÇÃO DE SEMENTES E DESENVOLVIMENTO INICIAL DE MUDAS
02	CALCÁRIO AGRÍCOLA: PRODUTO: CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO COMPOSIÇÃO: MAGNÉSIO (MGO): SUPERIOR A 12% PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL (PRNT): 80 % UMIDADE MÁXIMA: 15% TIPO: DOLOMÍTICO (COMPOSTO PRINCIPALMENTE DE CARBONATO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO). GRANULOMETRIA: FINA (MÍNIMO DE 100% PASSANDO NA PENEIRA DE 2,0 MM) EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG
03	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) FONTE PRINCIPAL DE POTÁSSIO: CLORETO DE POTÁSSIO (KCL). FORMA FÍSICA: SÓLIDO CRISTALINO OU EM PÓ. PUREZA MÍNIMA: 95% A 99% (CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO), COM CAPACIDADE DE 50 KG LÍQUIDOS.
04	ESTERCO BOVINO: TIPO: ESTERCO BOVINO CURTIDO FORMA: SÓLIDO EMBALAGEM: SACOS DE 40 LITROS INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO NO SOLO PARA ADUBAÇÃO ORGÂNICA
05	ETIQUETAS DE FITA DE IDENTIFICAÇÃO DE MUDA PRODUTO: BOBINA COM 1000 UNIDADES. DIMENSÕES DA UNIDADE: 25MM X 240MM COR: BRANCO. MATERIAL: POLIETILENO, SEM ADESIVO. SUPERFÍCIE: LISA, ADEQUADA PARA ESCRITA COM MARCADOR PERMANENTE OU LÁPIS DERMATOGRÁFICO. INDICAÇÃO DE USO: IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS, CULTIVARES E LOTES DE PRODUÇÃO.
06	ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIPROPILENO) DIMENSÕES: 20 CM POR 2 CM FORMATO: TIPO PLAQUETA COR: VARIADAS SUPERFÍCIE: LISA, ADEQUADA PARA ESCRITA COM MARCADOR PERMANENTE OU LÁPIS DERMATOGRÁFICO INDICAÇÃO DE USO: IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS, CULTIVARES E LOTES DE PRODUÇÃO
07	FERTILIZANTE: TIPO: FERTILIZANTE COMPLEXO MINERAL COMPOSIÇÃO MÉDIA: ZINCO (ZN): 9,0% FERRO (FE): 4,0% MANGANÊS (MN): 3,5% COBRE (CU): 1,8% BORO (B): 0,8% MOLIBDÊNIO (MO): 0,1% FORMA: GRANULADO EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG REFERÊNCIA: FERTILIZANTE COMPLEXO MINERAL FTE 12 BR
08	FORMICIDA GRANULADO: COMPOSIÇÃO ATIVA: SULFLURAMIDA 0,3% FORMA: GRANULADO EMBALAGEM: SACOS DE 500 G



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 43 DE 61

	INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO DIRETA NOS OLHEIROS E TRILHAS DAS FORMIGAS, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE REFERÊNCIA: FORMICIDA GRANULADO DINAGRO-S
09	NPK 20-10-20 PRODUTO: FERTILIZANTE MINERAL NPK 20-10-20 COMPOSIÇÃO: NITROGÊNIO TOTAL (N): 20% FÓSFORO DISPONÍVEL (P2O5): 10% POTÁSSIO SOLÚVEL EM ÁGUA (K2O): 20% FORMA FÍSICA: GRANULADO SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG
10	SACOS PARA MUDAS DE ÁRVORES: PRODUTO: SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS DE ÁRVORES MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A RASGOS, PERFURAÇÕES E INTEMPÉRIES DIMENSÕES: 40 CM (DIÂMETRO) X 50 CM (ALTURA) TIPO: REFORÇADO, PARA MAIOR DURABILIDADE E SUPORTE DE PESO COR: PRETA (PADRÃO PARA VIVEIROS) FUROS DE DRENAGEM: PERFURAÇÕES LATERAIS E NO FUNDO PARA ESCOAMENTO ADEQUADO DA ÁGUA
11	SULFATO DE AMÔNIA (NH4)2SO4: TEOR DE NITROGÊNIO: TEOR DE N ENTRE 20% A 21% FORMA: PÓ EMBALAGEM: SACOS DE 25 KG INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO NO SOLO PARA ADUBAÇÃO NITROGENADA
12	SUPERFOSFATO SIMPLES: COMPOSIÇÃO: FÓSFORO CA(H2PO4)2 + CASO4.2H2O, TEOR ENTRE 18% E 21% FORMA: PÓ EMBALAGEM: SACOS DE 50 KG INDICAÇÃO DE USO: APLICAÇÃO NO SOLO PARA ADUBAÇÃO FOSFATADA
13	TUBETE PARA MUDAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO/PVC RÍGIDO) DIMENSÕES: 55 CM ³ (COMPATÍVEL COM AS BANDEJAS SEMEITEIRAS DE 54 CÉLULAS) FORMATO: CÔNICO DE FUNDO VASADO.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 - O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

12.1.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Rua Altivo José da Costa, n.º 384, Cidade Nova, Guapé/MG, CEP: 37177-000, ou em outro local designado pelo fiscal.

12.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

12.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no Edital.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 44 DE 61

12.4 - O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

12.4.1 - provisoriamente, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

12.4.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 – O objeto licitado, caso apresente alguma irregularidade ou avaria, deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.2 – O objeto licitado, deverá apresentar prazo de validade ou garantia mínima de 03 (três) meses.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada.

14.3 – A contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 – A contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 45 DE 61

14.5 – A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto da Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

14.6 – A contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da entrega do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

14.7 – A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14.8 – A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto licitado a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

14.9 – A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega do objeto, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

14.10 – A contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

14.11 - A contratada deverá utilizar pessoal devidamente habilitado para entrega do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal, e demais despesas.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – O contratante deverá, a seu critério, e por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

15.2 – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 46 DE 61

15.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.4 – Comunicar a contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do objeto.

15.5 – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

15.6 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante, relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

15.7 – Aplicar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, na hipótese de a contratada não cumprir o ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao contratante.

Guapé/MG, 04 de agosto de 2025.

Marcelo Domiciano Gonçalves
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 47 DE 61

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PREGÃO N.º 053/2025 - PROCESSO N.º 153/2025

GESTOR DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Marcelo Domiciano Gonçalves, brasileiro, solteiro, técnico em tecnologia da informação, inscrito no CPF sob o n.º 144.815.116-30, portador do RG MG 20971492 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Juca da Maruca, n.º 37, Bairro Bela Vista, CEP:37177-000, Guapé/MG.

DETENTOR DO REGISTRO: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. ____, inscrito no CPF sob o nº _____, portado da Cédula de Identidade nº __SSP/____, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de formicidas, herbicidas, insumos e materiais de cultivo para o viveiro Municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

1.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.4 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 48 DE 61

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de sistema de registro de preços, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XLI, c/c art. 78, IV, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

4.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

4.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
**	*****	****	****	*****	*****
**	*****	****	****	*****	*****

5.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 49 DE 61

5.3 - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG.

5.5 - Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, apresentação da nota fiscal, e sob o ateste do Fiscal desta Ata de Registro de Preços, após Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

7.2 – Os produtos poderão ser adquiridos em sua totalidade ou de forma parcelada.

7.3 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - O recurso financeiro, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 50 DE 61

02021002.1812200082.132. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE 33903000000 Material de Consumo, Ficha: 874, Fonte: 170900000000 Transferência da União referente a compensação Financeira de Recursos Hídricos.

8.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA NONA

DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos termo do art. 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 170/24.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO

10.1 - O objeto licitado, caso apresente algum defeito ou irregularidade, deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - O objeto licitado, deverá apresentar prazo de validade ou garantia mínima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

11.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 51 DE 61

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

11.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

11.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4 - As sanções previstas nos Itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

11.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 11.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

11.6.1 - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

11.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6.3 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

11.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

11.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

11.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada.

12.3 - A Contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

12.5 - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12.6 - A Contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.7 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

12.9 - A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 53 DE 61

12.10 - A Contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

12.11 - A contratada deverá utilizar pessoal devidamente habilitado para entrega do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal, e demais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos contratados com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

13.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

13.7 - Aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Contratada não cumpri-la, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 54 DE 61

14.1 - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

I – Extinguir esta Ata de Registro de Preços.

II - Suspender o fornecimento.

III - Mandar substituir o produto defeituoso.

IV - Suspender o pagamento.

14.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

14.3 - A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

14.3.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Rua Altivo José da Costa, n.º 384, Cidade Nova, Guapé/MG, CEP: 37177-000, ou em outro local designado pelo fiscal.

14.4 - Por ocasião de falta do objeto adjudicado a Contratada poderá solitar a substituição da marca/especificação dos produtos ofertados, desde que por qualidade igual ou superior, ficando a decisão para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a fim de não prejudicar a prestação dos serviços administrativos, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição do objeto, a Contratada deve comprovar fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento do produto anteriormente adjudicado.

14.5 - O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações das multas contratuais, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

14.6 - Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS DE EXTINÇÃO



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 55 DE 61

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, além das demais disposições aplicáveis.

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

16.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Guapé, ** de ***** de 2025.

Marcelo Domiciano Gonçalves
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

XXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL CONTRATUAL

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 56 DE 61

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Guapé/MG

Departamento de Licitação

Praça: Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, Guapé/MG

CNPJ: 18.239.616/0001-85

Inscrição Estadual: Isenta

Pregão Eletrônico n.º 53/2025 - Referente ao Processo n.º 153/2025

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -
-----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta
comercial referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em
epígrafe:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNI	VALOR TOTAL
01	****	*****	****	**	**	R\$**	R\$**
02	****	*****	****	**	**	R\$**	R\$**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2025.

Nome do Representante - Assinatura e RG



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 57 DE 61

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025 - PROCESSO N.º 153/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º
14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

Localidade, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 58 DE 61

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025 – PROCESSO N.º 153/2025**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2025.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social;

CPF/CNPJ;

Endereço, telefone;

Nome e Identificação do representante legal.



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 59 DE 61

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 60 DE 61

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.**

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do Representante



PREFEITURA DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 61 DE 61

ANEXO IX

PREGÃO N.º 53/2025 – PROCESSO N.º 153/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____,
_____/
sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
_____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º
14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo assinatura do Declarante)